



## RESOLUÇÃO CMS Nº 08, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Reestrutura a composição da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS – MMNP-SUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelo artigo 2.º da Lei Municipal nº. 8.567/2002,

Considerando a importância da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS, como fórum de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, tratando sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde,

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº. 52, de 06 de maio de 1993; nº. 229, de 08 de maio de 1997; e, nº. 331, de 04 de novembro de 2003, que ratifica a reinstalação da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS,

Considerando a aprovação pelo Plenário do CMS na Reunião Ordinária ocorrida em 09 de maio de 2017 da reinstalação da Mesa de Negociação Permanente do SUS e

Considerando a necessidade de composição do quórum para instalação das referidas reuniões.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Reestruturar a composição da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS – MMNP/SUS.

**Parágrafo Único** – Ficam revogadas as Resoluções n.º 05/2013 de 21 de maio de 2013; n.º. 08, de 20 de agosto de 2013 e, n.º 15 de 17 de julho de 2018 do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** A MMNP – SUS terá a composição de 12 (doze) membros, sendo 04 (quatro) conselheiros municipais, respeitada a paridade, e 08 (oito) representantes da sociedade, sendo:

**I** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente da Gerência do Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente da Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde;

**III** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Administração;

**IV** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

**V** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Agentes de Saúde e Endemias de São José do Rio Preto e região – SINDASE;

**VI** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Empregados da Saúde – SINDSAÚDE;

**VII** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Médicos;

**VIII** – 01 (um) Representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Farmacêuticos.



**Artigo 3º.** A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS – MMNP/SUS se reunirá bimestralmente e aprovará seu regimento interno de funcionamento.

**Artigo 4º.** Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS – MMNP/SUS será deliberativa e estará vinculada ao Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 5º.** Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**Geovanne Furtado Souza**  
Presidente CMS